



Faculdades Integradas de Cacoal
Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena
Faculdade de Educação e Cultura de Porto Velho
Mantidas pela Associação Educacional de Rondônia
E-Mail: unesc@unesnet.br - Internet: www.unescnet.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO BOLSA DE ESTUDOS DE MEDICINA 2019

A Diretora Geral da UNESC – Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Programa Institucional de Bolsa de Estudo de Medicina, de acordo com o que determina o Edital nº 6/2014/SERES/MEC e em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 11.096/2005, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Estudos de Medicina referente ao ano de 2019.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Estudos de Medicina referente ao ano de 2019 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página da UNESC, no endereço eletrônico www.unescnet.br, no período de 18 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Rondônia.

1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Estudos de Medicina o CANDIDATO brasileiro não portador de diploma de curso superior que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente à edição de 2018, observadas todas as disposições constantes no Programa Institucional de Bolsa de Estudo de Medicina, disponível no site www.unescnet.br.

2. DAS CHAMADAS

2.1. O processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Estudos de Medicina será constituído de tantas chamadas sucessivas quantas necessárias para preenchimento da quantidade oferecida de bolsas.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. O resultado com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados estará disponível na página da UNESC na internet, no endereço eletrônico www.unescnet.br, nas seguintes datas:

Primeira chamada: 24 de janeiro de 2019.

Demais chamadas: se for o caso, será publicada a data em edital de bolsas remanescentes.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. O CANDIDATO pré-selecionado deverá comparecer à secretaria da IES para entrevista e comprovação das informações prestadas em sua inscrição, nas seguintes datas:

Primeira chamada: 28 e 29 de janeiro de 2019.

Demais chamadas: a ser publicada, se for o caso.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância:

I - do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

I - prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UNESC na internet, no endereço eletrônico www.unescnet.br ou pela Central de Atendimento da UNESC (69- 3322-1290);

II - os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos do Programa Institucional de Bolsa de Estudos de Medicina referente ao ano de 2019.

5.2. A UNESC não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição; e

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em páginas eletrônicas (sites) que não sejam da UNESC.

5.2.1. Nos termos do inciso II do subitem 7.3., o CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

5.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Vilhena, 10 de dezembro de 2018.